



"Terra do Pai da Aviação"  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG  
CEP - 36.240-057 Tel: (32)3252-9600  
[sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br](mailto:sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br)  
[sensuria.sandracabral@gmail.com](mailto:sensuria.sandracabral@gmail.com)  
[Sensuria WhatsApp 11 9 9906-4389](https://api.whatsapp.com/send?phone=5531999064389)

Projeto de Lei nº 024 /2025

**Altera o art. 1º da Lei Municipal Nº 4.153, DE 20 DE JUNHO DE 2011, que Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Santos Dumont e dá outras providências.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Altera o Artigo 1º da Lei nº 4.153/2011, que passa a vigorar da seguinte redação:

*(...) Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no terceiro sábado de julho.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Santos Dumont- MG, 30 de abril 2025**

**Sandra I. Cardoso Cabral**

**Vereadora – PSB**



"Terra do Pai da Aviação"

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG

CEP - 36 240-057 Tel: (32)3252-9600

[sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br](mailto:sandra.cabral@camarasd.mg.gov.br)

[assessoria.sandracabral@gmail.com](mailto:assessoria.sandracabral@gmail.com)

Telefone WhatsApp: (31) 9 3306-4329

### Justificativa ao Projeto

A presente justificativa visa fundamentar a alteração da Lei nº 4.153/2011, que instituiu o Dia do Evangélico no município de Santos Dumont. A proposta de modificação consiste na transferência da celebração do segundo para o **terceiro sábado do mês de julho**.

A principal motivação para esta alteração reside na oportunidade de **integrar as comemorações do Dia do Evangélico com as festividades do aniversário da Cidade de Santos Dumont**. Historicamente, o mês de julho já concentra diversas atividades alusivas à fundação do município, atraindo um grande número de munícipes e visitantes.

Ao deslocar o Dia do Evangélico para o terceiro sábado de julho, busca-se:

- **Fortalecer os laços entre a comunidade evangélica e o município:** A celebração conjunta permitirá que a importância da comunidade evangélica seja reconhecida dentro do contexto das festividades da cidade, promovendo maior integração e participação.
- **Otimizar a agenda de eventos municipais:** Concentrar as celebrações em um período próximo pode gerar sinergia entre os eventos, potencializando a participação do público e otimizando a logística e os recursos municipais.
- **Ampliar a visibilidade e o impacto das celebrações:** A proximidade com o aniversário da cidade pode atrair um público mais amplo para as celebrações do Dia do Evangélico, aumentando sua visibilidade e o impacto das mensagens de fé e valores promovidos pela comunidade evangélica.
- **Facilitar a participação da população:** A concentração de eventos em um período específico pode facilitar a organização e a participação da população em ambas as celebrações, evitando a dispersão de esforços e a sobreposição de datas.



"Terra do Pai da Aviação"  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

Rua 13 de Maio 365 – Centro Santos Dumont - MG  
CEP - 36.240-057 Tel: (32)3252-0600  
[sandra.cabral@camarasantosdumont.mg.gov.br](mailto:sandra.cabral@camarasantosdumont.mg.gov.br)  
[assessoria.sandra.cabral@psb.org.br](mailto:assessoria.sandra.cabral@psb.org.br)  
Silvetele: [WhatsApp: 55 32 9 9964-9999](https://api.whatsapp.com/send?phone=55329964999)

É importante ressaltar que a alteração proposta não visa diminuir a importância do Dia do Evangélico, mas sim integrá-lo de forma mais efetiva ao calendário de eventos do município, aproveitando o momento de celebração e união em torno do aniversário de Santos Dumont.

Dessa forma, a alteração da Lei nº 4.153/2011 para o terceiro sábado de julho se apresenta como uma medida estratégica para fortalecer a comunidade evangélica dentro do contexto municipal, otimizar a agenda de eventos e ampliar o alcance das celebrações, em consonância com o espírito de união e celebração do aniversário da nossa querida Santos Dumont.

**Santos Dumont- MG, 30 de Abril 2025**

---

**Sandra I. Cardoso Cabral**  
**Vereadora – PSB**



Lei nº 4153 de 20 de Junho de 2011

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Santos Dumont e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT:**

Fica saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no segundo sábado de julho.

Art.2º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art.3º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário Oficial do Município.

Art.4º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Santos Dumont.

**Parágrafo único.** A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Santos Dumont.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont MG, 20 de Junho de 2011.

Evandro Nery  
Prefeito Municipal de Santos Dumont